

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021.09.02.0015



A Prefeitura Municipal de Tarrafas, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04012021-01 de 04 de janeiro de 2021, composta pelos Senhores Antonio Vieira Izidório dos Santos, Presidente, Cícero Reis dos Santos e Pedro Janes Simião, Membros, torna público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, por meio de requerimento para Credenciamento visando a contratação de profissionais de nível superior, para executar atribuições inerentes a serviços, atividades e ações na área de saúde, considerando a situação de excepcional interesse público a ser atendido, conforme Termo de Referência, em anexo, e condições previstas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do Direito Público, suplementados pelo Direito Privado.

PRAZOS: O Requerimento de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo como Item 03 deste Edital, deverá ser entregue, em envelope lacrado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00h às 12:00h, no período compreendido entre os dias 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

Obs: Documento enviados pelos Correios serão aceitos, desde que cheguem na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São José nº 270, Centro, Tarrafas/CE. CEP 63.145-000, Horário de 08h00min as 12h00min., até o dia 20 de setembro de 2022.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL

ANEXO I - Minuta do Formulário de Inscrição para Credenciamento.

ANEXO II - termo de Referência;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 - Credenciamento visando a contratação de profissionais de nível superior, para executar atribuições inerentes a serviços, atividades e ações na área de saúde, considerando a situação de excepcional interesse público a ser atendido, conforme Termo de Referência, em anexo

1.2 - Os profissionais atuarão nas Unidades da Contratada, através de encaminhamento emitido pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 - Determina-se que o valor seja os estipulados no Anexo II deste Edital;

1.4 - O inteiro teor deste Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua São José nº 270 - Centro - Tarrafas - CE e no Site <https://www.tce.ce.gov.br> do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.





1.5 - O Processo de Credenciamento contempla a análise documento dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a Habilitação, Qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital, bem como, a aceitação das mesmas;

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar a qualquer tempo, deste Edital de Credenciamento, pessoas físicas de nível superior nas áreas profissionais especificadas, que apresentem todos os documentos e aceitem todas as condições exigidas neste Edital.

2.2 - Não será credenciada pessoa física:

2.2.1 - Que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Tarrafas, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

2.2.3 Que esteja sob regime de falência/insolvência civil, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.4 Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições do Edital;

Observação: A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste Edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, mediante a apresentação dos originais;

3.1.1. Serão aceitos documentos enviados via Correio, de acordo com o exposto no Edital, porém, a Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, não se responsabilizará por extravios de quaisquer natureza, ou entregas acontecidas após o prazo estabelecido no presente Edital;

3.2 - O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos para habilitação da Pessoa Física, em originais ou copias autenticadas, conforme Item 3.1:

3.2.1. Cópia da cédula de identidade (RG);

3.2.2 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

3.2.3. Comprovante de Endereço atualizado, válido desde que datado dentro dos últimos três meses;

3.2.4. Diploma de conclusão do ensino superior inerente à profissão/atividade pretendida.





- 3.2.5. Comprovante de registro e regularidade na entidade profissional competente ou Órgão regulamentador da profissão/atividade do pretendente ao credenciamento
- 3.2.6. Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral;
- 3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3.2.8. Certidão conjunta da Receita Federal;
- 3.2.09. Certidão de Débitos Estadual;
- 3.2.10. Certidão de Débitos Municipal do domicílio do interessado;
- 3.2.11. Outros certificados e/ou comprovações a serem considerados para efeito da Prova de Títulos, tais como: conclusão de pós-graduação, especializações, experiências etc.;
- 3.2.11.1. O não cumprimento desta exigência, não implicará no não credenciamento do pretendente ao credenciamento.
- 3.3. Deverá ser fornecido os seguintes dados:
 - 3.3.1. Nome do Banco;
 - 3.3.2. Nome da Agência;
 - 3.3.3. Número da Conta Corrente;
 - 3.3.4. Número do Telefone e/ou e-mail, para contato.

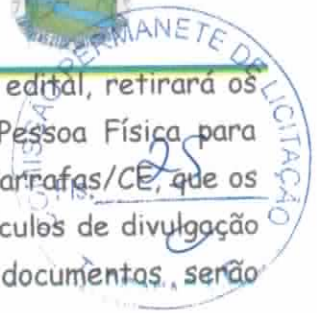
4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 O pedido de credenciamento, conforme modelo (**Anexo I**) e a documentação exigida no item 3.2, deverão ser entregues, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São José nº 270, Centro, Tarrafas/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00h às 12:00h, no período compreendido entre os dias 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.
- 4.2 O pedido de credenciamento (**Anexo I**) e a documentação exigida no item 3.2 deverão ser entregues em envelope fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

AO
MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE
CRENCIAMENTO Nº 2021.09.02.0015
INTERESSADO: _____
CPF: _____
CARGO PRETENDIDO: _____

- 4.2.1 Os envelopes referidos no item 4.2. serão abertos em sessão pública em data a ser marcada pela Comissão Técnica para Habilitação de Pessoa Física para Credenciamento de Profissionais de Saúde, no âmbito do Município de Tarrafas/CE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega do envelope com os documentos.
- 4.3 Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital (fax ou meios eletrônicos).
- 4.4 A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua São José nº270, bairro Centro, Tarrafas/CE, a





Comissão de Licitação abrirá os envelopes referidos no item 4.1 deste edital, retirará os documentos e os repassará à Comissão Técnica para Habilitação de Pessoa Física para Credenciamento de Profissionais de Saúde, no âmbito do Município de Tarrafas/CE, que os analisará e fornecerá o resultado obtido, para futura publicação nos veículos de divulgação e homologação pela autoridade competente. Após verificados, os documentos, serão rubricados por todos os presentes e juntados ao respectivo processo.

- 4.5 O participante poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no procedimento de credenciamento, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 4.6 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições deste credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.
- 4.7 Após a abertura dos envelopes e realizadas as providências elencadas no item 4.4 a sessão será encerrada.

5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão Técnica para Habilitação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica para Credenciamento de Profissionais de Saúde, no âmbito do Município de Tarrafas/CE e pela Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São José nº 270, bairro Centro, na cidade de Tarrafas/CE;
- 5.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado(a) no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação da veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como, outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligências;
- 5.3. A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento, do interessado que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste Edital ou apresenta-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 5.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.5. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto;
- 5.6. O resultado final do Processo de Credenciamento, contendo a relação de todos os profissionais que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Tarrafas e da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado apresentado pela Comissão Técnica para Habilitação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica para Credenciamento de Profissionais de Saúde, no âmbito do Município de Tarrafas/CE, e do prazo final para recebimento dos pedidos de Credenciamento.



5.7. Da decisão do deferimento/indeferimento do pedido de Credenciamento caberá recurso dirigido ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, na forma acima mencionada;

5.8. Transcorrido o prazo mencionado no Item anterior, sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Tarrafas e da Secretaria Municipal de Saúde, a confirmação da relação dos credenciados, acrescida daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde;

5.9. O Credenciamento não implica o direito à Contratação, a qual se dará exclusivamente, a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura Municipal de Tarrafas, bem como pela disponibilidade financeira e orçamentária;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os participantes que não atenderem as condições anotadas no item 3.2 deste edital serão considerados inabilitados para o credenciamento.

6.2. Das decisões da Comissão Técnica para Habilitação de Pessoa Física para Credenciamento de Profissionais de Saúde, no âmbito do Município de Tarrafas/CE, de deferimento ou indeferimento de participante, ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e em jornal de grande circulação.

6.3. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a lista dos credenciados, será homologada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto no Item 5.

7.2. Homologado o presente Credenciamento, os contemplados serão convocados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo III do presente Edital.

7.3. O Credenciado perderá todos os direitos à contratação, se não atender ao chamado para a assinatura o Termo Contratual e retirada dos instrumentos contratuais.

7.4. O Contratado(a) deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Edital para o Credenciamento.

8. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. a remuneração dos serviços se dará pelos valores unitários estipulados na tabela anexo II. Tais valores foram estipulados em função da regionalização e desta modalidade de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Tarrafas;



8.2. Não estão incluídos nos valores da Tabela, os serviços de transporte, alimentação, bem como a tributação a ser incidida, sendo de total responsabilidade dos interessados o provimento desses serviços;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços executados, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento comprobatório dos serviços prestados e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria Municipal de Saúde, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado/contratado(a), observado o disposto no art. 5º, §4º do art. 40 da Lei Federal 8;666/93 e suas alterações posteriores

9.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nº 0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

Nº 0401.10.301.0048.2.021 - Manutenção e Coordenação das Ações Básicas;

Nº 0401.10.302.0052.2.020 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

9.3. De acordo com a Lei nº 9.430. de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (ISS, INSS, IR);

9.4. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor que fará o controle e a fiscalização dos serviços a serem prestados pelo(a)/Contratado(a).

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

10.1 Atendimento às pessoas carentes do Município de Tarrafas/CE, quando encaminhadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização dos serviços objeto do instrumento contratual, especialmente em caso de urgência/emergência.

10.2 Atender integralmente todas as condições deste Edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento, sujeitará o Credenciado, no que couber, as sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta);

c) Cancelamento do credenciamento, decorrido 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no contrato de Credenciamento, ou ainda a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Tarrafas, apuradas em processo administrativo;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1; Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Tarrafas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder análise e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer elementos apresentados no transcurso do processo.

12.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

12.3; A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado;

12.4. A Prefeitura Municipal de Tarrafas, poderá, a qualquer tempo e na forma da Lei, realizar novos credenciamentos, através de nova convocação;

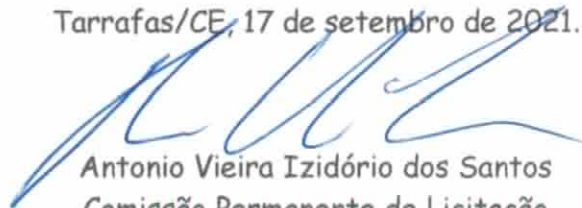
12.5. As informações e esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Comissão Permanente de Licitação.

12.6. Dos atos praticados será gerada Ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tarrafas/CE, eleito para dirimir quaisquer controvérsias não resolvidas entre as partes;

Tarrafas/CE, 17 de setembro de 2021.



Antonio Vieira Izidório dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Presidente